



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 3.649, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Autoriza repasse financeiro a título de auxílio moradia, ao Sr. João Fernandes Rodrigues de Carvalho, na forma que menciona, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em 06 (seis) parcelas, para o Sr. João Fernandes Rodrigues de Carvalho, portador do RG: MG-20.010.060, inscrito no CPF sob o nº: 137.908.746-55, o valor total de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

**§1º** O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para o Sr. João Fernandes Rodrigues de Carvalho e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

**§2º** O valor mensal do aluguel será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**§3º** Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação do recibo do pagamento do aluguel referente ao repasse anteriormente recebido.

**Art. 2º** - 10 de dezembro de 2013, através da Lei nº. 3.484, foi autorizado pela primeira vez o repasse financeiro, à título de auxílio moradia ao Sr. João Fernandes Rodrigues de Carvalho, sendo que durante todo o período a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, realizou acompanhamento da família e no último mês de novembro de 2014 foi constatada embora a situação financeira da família tenha melhorado um pouco, a renda ainda é insuficiente para custear as despesas com um aluguel, sendo necessária a autorização de novo repasse financeiro, até que a situação seja superada.

**Art. 3º** - Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Parecer Social, e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno nº 07665/2013, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá, a cada seis meses, realizar nova avaliação para que haja continuidade do repasse.

**Art. 4º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº **02.05.04.08.244.0024.2134.3.3.90.48.00** e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de dezembro de 2014.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**